

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Petrolina***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### ATA

PUBLICAÇÃO ARP PE 147-2021.....

### AVISO

PUBLICAÇÃO DE RESULT-ADJ. PE 138-2021.....

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO 138-2021.....

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PE-166-2021.....

CONCORRÊNCIA NACIONAL N 014/2021.....

CONCORRÊNCIA NACIONAL N 018/2021.....

AVISO DA CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 015/2021.....

### PORTARIA

PORTARIAS IGEPREV.....

PORTARIA FACAPE.....

PORTARIA Nº 012 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.....

### LEI

LEI Nº 3.464 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.....

LEI Nº 3.465 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.....

### DECRETO

DECRETO Nº 131/2021.....

### OUTROS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12/2021.....

### EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS – CRIANÇA FELIZ 2020.....

### ERRATA

3º ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 LEI ALDIR BLANC – EDITAL DE PRÊMIO DE CULTURA (SEGUNDA FASE).....

### TERMO

TERMO DE ENCERRAMENTO E ORDEM DE SERVIÇOS.....



**PUBLICAÇÃO ARP PE 147-2021**



**SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ARP P.E. Nº 147/2021.**

**ARP Nº 438-2021** – Objeto: Eventual aquisição de utensílios de cozinha para atender às necessidades da secretaria municipal de desenvolvimento social e direitos humanos. **PA 201-2021 - PE Nº 147-2021**. Contratada: SUPRIVALE - SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 23.678.770/0001-93, GLOBAL R\$ 21.388,85. Data de assinatura: 03/11/2021. Vigência de 12(doze) meses. Petrolina, 04/11/2021. Gláucia K. A. R. da Silva - Secretária.

**ARP Nº 439-2021** – Objeto: Eventual aquisição de utensílios de cozinha para atender às necessidades da secretaria municipal de desenvolvimento social e direitos humanos. **PA 201-2021 - PE Nº 147-2021**. Contratada: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA, CNPJ 28.697.784/0001-78 GLOBAL R\$ 2.990,00. Data de assinatura: 03/11/2021. Vigência de 12(doze) meses. Petrolina, 04/11/2021. Gláucia K. A. R. da Silva - Secretária.



**PUBLICAÇÃO DE RESULT-ADJ. PE 138-2021**



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO/ADJUDICAÇÃO PE Nº 138-2021- PA Nº 186 -2021**

**RESULTADO da licitação PE-138-2021 - PA Nº 186-2021.** Objeto: Eventual aquisição de medicamentos para o centro de controle de zoonoses, para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde - SESAU. Ficam **ADJUDICADOS** em 21/10/2021 a vencedora: **TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ 26.525.513/0001-00, GLOBAL R\$ 47.909,85. Devidamente HABILITADAS, Petrolina, 05/11/2021. Lucigleide P. dos S. Silva/Pregoeira.



**PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO 138-2021**



**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa  
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 138 – 2021 - PA Nº 186-2021**

**PA Nº 186-2021. Compras. HOMOLOGAÇÃO do PE Nº 138-2021.** Objeto: Eventual aquisição de medicamentos para o centro de controle de zoonoses, para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde - SESAU Estando este em conformidade com os ditames legais pertinentes, bem como, em virtude do que restou comprovado através da documentação acostada ao processo, **HOMOLOGO** dia 04/11/2021 a referida licitação. Petrolina/PE, 05/11/2021. Magnilde A. C. de Albuquerque - Secretária.



**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PE-166-2021**



**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão  
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**

**PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS DO PE Nº 166-2021**

**CONTRATO Nº 262 – 2021** Prestação de Serviços de fornecimento de alimentação para Unidade de Acolhimento Infante Juvenil e Unidade de Acolhimento Adulto. **PE Nº 166-2021 - PA Nº 225-2021.** Contratada VALDIRENE MARIA DOS SANTOS, CNPJ 26.389.607/0001-07, GLOBAL R\$ 599.918,40. Assinatura do Contrato: 05/11/2021. Vigência: 12(doze) meses. Petrolina, 05/11/2021. Magnilde A. C. de Albuquerque - Fundo Municipal de Saúde.



**CONCORRÊNCIA NACIONAL N 014/2021**

MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE

CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 014/2021

O Município de Petrolina/PE, por meio da sua CPL, torna público o Proc. Adm. nº 237/2021. Concorrência Nacional Nº 014/2021. OBJ.: Reforma em espaços nas unidades escolares e seus anexos, que servem de apoio e alojamento para professores da rede de ensino, localizadas na Zona Rural - SEDUC- SEDUCE. Valor global estimado: R\$ 441.966,21. Data/Hora/End.: 09.12.2021 ÀS 09h. - Av. Guararapes, nº 2114, centro. Edital/inf.: mesmo endereço das 8h ÀS 14h ou pelo site: petrolina.pe.gov.br. Petrolina, 05.11.2021. Carla Modesto - CPL (0031/2021).



**CONCORRÊNCIA NACIONAL N 018/2021**

MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE

CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 018/2021

O Município de Petrolina/PE, por meio da sua CPL, torna público o Proc. Adm. nº 257/2021. Concorrência Nacional Nº 018/2021. OBJ.: Construção de Escola Tempo Integral, com 15 (quinze) salas e quadra coberta, localizada na Avenida Marechal Hermes da Fonseca, S/Nº, no Bairro Antônio Cassimiro – SEDUC- Valor global estimado: R\$ 7.818.299,55. Data/Hora/End.: 09.12.2021 ÀS 10h. – Av. Guararapes, nº 2114, centro. Edital/inf.: mesmo endereço das 8h ÀS 14h ou pelo site: petrolina.pe.gov.br. Petrolina, 05.11.2021. Carla Modesto – CPL (0031/2021).





**AVISO DA CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 015/2021**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA**

**Processo Administrativo n.º 240/2021. Concorrência Nacional n.º 015/2021.** OBJ - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil relativos à **REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES DE ARAÚJO**, localizada Rua Tranquilino de Souza Athayde, Nº 161 - Santa Luzia, no município de Petrolina - PE, conforme solicitação expressa da **Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEDUCE**. Valor Global Estimado **R\$ 1.513.127,12**. **Abertura da Sessão: 09/12/2021 às 9h**, na SGL, sito na Av. Guararapes, 2114, 2º Andar do Anexo, Centro, Petrolina-PE. Edital e Anexos disponíveis: SGL. Fone (87) 3861-3514 das 08 às 13 horas. Valor: R\$10,00 ou [www.petrolina.pe.gov.br](http://www.petrolina.pe.gov.br). Petrolina/PE, 05/11/2021. Lucicleide P. dos S. Silva – Presidente da CPL.



## PORTARIAS IGEPREV



Previdência do Servidor, Construindo Um Novo Tempo.  
**DIRETORIA EXECUTIVA**

### Portaria N.º 161/ 2021

O Diretor Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 1.990, de 1.º de outubro de 2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Petrolina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e, considerando o julgamento ilegal nos termos da Decisão Monocrática do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, proc. n.º 2154924-2,

### Resolve:

Anular a Portaria n.º 092/2021, publicada em 12/07/2021, que concedeu Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Vilani Alves Pereira, portadora da identidade n.º 2.418.181 SDS/PE, inscrita no CPF/MF n.º 277.919.634-34, titular do cargo de Profissional de Técnico Administrativo - PTA, Nível 5, matrícula n.º 202, lotada na FACAPE, na Autarquia Educacional do Vale do São Francisco,, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 12/07/2021.

Registre-se e publique-se.

Petrolina, 29 de Outubro de 2021.

**Willames Barbosa Costa**

Diretor Presidente  
IGEPREV

Avenida José de Sá Maniçoba, nº 200, Centro - Petrolina/PE – CEP: 56304-205  
E-mail: [petrolinaigeprev@gmail.com](mailto:petrolinaigeprev@gmail.com) - Telefones: (87) 3862-9169/7020/9168

Assinado por 1 pessoa: WILLAMES BARBOSA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 197A-10F5-FDEC-B6B1





Previdência do Servidor. Construindo Um Novo Tempo.  
**DIRETORIA EXECUTIVA**

**Portaria N.º 162/ 2021**

O Diretor Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 1.990, de 1.º de outubro de 2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Petrolina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 026/2021,

**Resolve:**

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Vilani Alves Pereira, portadora da identidade n.º 2.418.181 SDS/PE, inscrita no CPF/MF n.º 277.919.634-34, titular do cargo de Profissional de Técnico Administrativo - PTA, Nível 5, matrícula n.º 202, lotada na FACAPE, na Autarquia Educacional do Vale do São Francisco,, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 12/07/2021.

Registre-se e publique-se.

Petrolina, 29 de Outubro de 2021.

**Willames Barbosa Costa**

Diretor Presidente

Avenida José de Sá Maniçoba, nº 200, Centro - Petrolina/PE - CEP: 56304-205  
E-mail: [petrolinaigeprev@gmail.com](mailto:petrolinaigeprev@gmail.com) - Telefones: (87) 3862-9169/7020/9168

Assinado por 1 pessoa: WILLAMES BARBOSA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 197A-10F5-FDEC-B6B1





**PORTARIA FACAPE**



AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF  
FACULDADE DE PETROLINA – FACAPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



**PORTARIA Nº 069/2021/PRES.**

**O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF**, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com o art. 13 do Decreto Municipal nº. 022/21, de 4 de fevereiro de 2021 – Estatuto da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco – AEVSF, e demais disposições pertinentes à espécie.

Com o objetivo de padronizar as informações de publicidade desta instituição:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido que todas as divulgações de publicidade dos Colegiados de Cursos e demais Setores da Facape deverão ser aprovadas previamente pela Coordenação Estratégica de Marketing e Comunicação Institucional.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Petrolina-PE, 8 de novembro de 2021.

**Prof. Me. Antonio Henrique Habib Carvalho**  
Presidente da AEVSF//FACAPE

Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903.  
Fone: 87-3866-3200/ 3866-3208 – www.facape.br



**PORTARIA Nº 012 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021**



**PORTARIA Nº 012 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021**

Determina a isenção da cobrança do estacionamento rotativo (Zona Azul) nas vagas identificadas por Lei de idosos e portadores de deficiências e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE PETROLINA – AMPLA**, usando da competência que lhe confere a Lei Nº 2787/2016, que criou a AMPLA e, conforme o Portaria Nº 014/2021, que trata da nomeação do Diretor Presidente da AMPLA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as resoluções nº 303/2008 e 304/2008 do CONTRAN que tratam sobre vagas de estacionamento para idosos e portadores de deficiência, respectivamente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer a isenção da cobrança do estacionamento rotativo (ZONA AZUL) para idosos e portadores de deficiências nas vagas identificadas e determinadas por Lei.

§1º As vagas identificadas serão pintadas de branco em distinção do azul do estacionamento rotativo;

§2º Para utilização das vagas é necessário portar o cartão de estacionamento;

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

RUA MANOEL BELO, Nº 148 - CAMINHO DO SOL  
PETROLINA-PERNAMBUCO, CEP: 56330-560  
FONE: 3862-0300  
Ampla.pe@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: FRANKLIN PEREIRA ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/> e informe o código TCF-4-0018-05FB-525B





Petrolina/PE, 08 de novembro de 2021.

**FRANKLIN PEREIRA ALVES**  
DIRETOR PRESIDENTE DA AMPLA  
Portaria 014/2021

RUA MANOEL BELO, Nº 148 - CAMINHO DO SOL  
PETROLINA-PERNAMBUCO, CEP: 56330-560  
FONE: 3862-0300  
Ammpla.pe@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: FRANKLIN PEREIRA ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 1CF4-0018-05FB-525B





**LEI Nº 3.464 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**



**LEI Nº 3.464 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

**Ementa:** Dá denominação a via pública a travessa entre as ruas 11 (Rua Elpídio Nunes) e 17 (Rua Donatildes Rodrigues de Santana), no bairro Jardim Amazonas – **Travessa Raimundo Marcolino**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A via pública, a travessa localizada entre as ruas 11 (Rua Elpídio Nunes) e 17 (Rua Donatildes Rodrigues de Santana), passa a ter a seguinte denominação, **Travessa Raimundo Marcolino**.

**Art. 2º** - A homenagem ora concedida é pelos relevantes serviços prestados a comunidade do Jardim Amazonas, na área social através do seu voluntariado.

**Art. 3º**- Deverá ser colocado em local de destaque placa alusiva com o nome do homenageado.

**Art. 4º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Autor:** Zenildo do Alto do Cocar

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2021.

**MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO**  
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/> e informe o código FFSB-23D6-A2BC-92EB





**ATO DE SANÇÃO Nº 1.559/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA**, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

**I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR** a lei que “**Dá denominação a via pública a travessa entre as ruas 11 (Rua Elpídio Nunes) e 17 (Rua Donatildes Rodrigues de Santana), no bairro Jardim Amazonas – Travessa Raimundo Marcolino.**” Tombada sob nº 3.464, de 03 de novembro de 2021, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2021.

**MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO**  
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código FF5B-23D6-A2BC-92EB







**LEI Nº 3.465 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**



**LEI Nº 3.465 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

**Ementa:** Dá denominação à via pública, Rua Projetada transversal à Avenida Josemar Batista da Silva no bairro Maria Auxiliadora – **Rua Tereza Barreto Alves**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A via pública, eua projetada com início na Avenida Josemar Batista da Silva, e término na rua Projetada sem denominação, paralela ao parque Municipal Josefa Coelho, passa a ter a seguinte denominação – **Rua Tereza Barreto Alves**.

**Art. 2º** - Deverá ser colocado em local de destaque placa alusiva com o nome da homenageada.

**Art. 3º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Autor:** Aero Cruz

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2021.

**MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO**  
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/> e informe o código 1182-C778-B5B4-B0CF





**ATO DE SANÇÃO Nº 1.560/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA**, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

**I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR** a lei que “**Dá denominação à via pública, Rua Projetada transversal à Avenida Josemar Batista da Silva no bairro Maria Auxiliadora – Rua Tereza Barreto Alves.**” Tombada sob nº **3.465**, de 03 de novembro de 2021, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2021.

**MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO**  
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 1182-C778-B5B4-BOCF





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 1182-C778-B5B4-B0CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MIGUEL DE SOUZA LEO COELHO (CPF 070.963.824-88) em 08/11/2021 11:51:06 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/1182-C778-B5B4-B0CF>



**DECRETO Nº 131/2021**



**DECRETO Nº 131 de 28 de outubro de 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, no uso de suas atribuições, em virtude do art. 4º inciso I e III da Lei nº 3.357 de 30 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual - LOA

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.498.402,79 (seis milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e dois reais e setenta e nove centavos), nas dotações das unidades orçamentárias, conforme relatório anexo.

Art. 2º - O Crédito aberto na forma do artigo precedente correrá por conta de incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 4º inciso III LOA vigente, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e por anulação parcial, no valor de R\$ 6.148.402,79 (seis milhões, cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e dois reais e setenta e nove centavos) listado em relatório anexo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, em 28 de outubro de 2021.

Miguel de S. Leão Coelho  
Prefeito Municipal

Lucivane Lima de Freitas  
Secretária Municipal de  
Fazenda e Planejamento

Fernando Diniz C. de Vasconcelos  
Procurador Geral do Município



 <b>MUNICÍPIO DE PETROLINA CONSOLIDADO - MUNICIPIO PETROLINA PERNAMBUCO 10.358.190/0001-77 DECRETO Nº 0000131/2021 Data 28/10/2021</b>				
		FL	RUBRICA	
		Nº PROCESSO		
		DATA: ____/____/____		
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
4106399	3000030001.1854233974.106 33903900000	REVITALIZAÇÃO DA ORLA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	99	30.000,00
8014119	3000030101.1812230058.014 31901100000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	99	40.000,00
8014139	3000030101.1812230058.014 31901300000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	99	12.000,00
8014139	3000030101.1812230058.014 31911300000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	99	7.000,00
8014309	3000030101.1812230058.014 33903000000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA MATERIAL DE CONSUMO	99	100.000,00
8014369	3000030101.1812230058.014 33903600000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	99	11.000,00
8014399	3000030101.1812230058.014 33903900000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	99	120.000,00
8014939	3000030101.1812230058.014 33909300000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	99	30.000,00
4244361	20002100.0224430414.244 33903600000	EXECUÇÃO DO PROGRAMA TRANSFORMA PETROLINA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13	3.000,00
9053911	20002112.0206237029.053 31909100000	ENCARGOS COM CONDENAÇÕES JUDICIAIS SENTENÇAS JUDICIAIS	13	75.000,00
4258131	2500025001.1012233914.258 31901300000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18	80.000,00
4258300	2500025001.1012233914.258 33903000000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19 MATERIAL DE CONSUMO	09	50.000,00
8071041	2500025001.1012237198.071 31900400000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18	276.103,83
8071131	2500025001.1012237198.071 31901300000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18	10.150,42

IMPRESSAO: GIRLEIDE CUSTODIO ANTUNES RODRIGUES

E&L Contabilidade Pública Eletrônica [S]  
Menu: Relatórios/Decretos"

Page 1 of 4

E&L Produções de Software LTDA

Certificação Digital: H2X11AIW-CMKU5UEP-20XBVFGG-JJU5OQRN

Versão eletrônica disponível em: <http://petrolina.pe.gov.br>


Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



		<b>MUNICÍPIO DE PETROLINA CONSOLIDADO - MUNICIPIO PETROLINA PERNAMBUCO</b>		<table border="1"><tr><td>FL</td><td>RUBRICA</td></tr><tr><td colspan="2">Nº PROCESSO</td></tr><tr><td colspan="2">DATA: ____/____/____</td></tr></table>		FL	RUBRICA	Nº PROCESSO		DATA: ____/____/____	
FL	RUBRICA										
Nº PROCESSO											
DATA: ____/____/____											
8071131	2500025001.1012237198.071 31911300000	GESTAO ADMINISTRATIVA DA SAUDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTAO DO SUS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	18		38.848,54						
4089390	2500025001.1030233894.089 33903900000	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLE: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	09		303.000,00						
4089911	2500025001.1030233894.089 33909100000	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLE: SENTENCAS JUDICIAIS	18		40.000,00						
4089921	2500025001.1030233894.089 33909200000	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLE: DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18		103.300,00						
4080931	2500025001.1030433914.080 31909300000	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE V.DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E PROTEÇÃO À SA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18		3.000,00						
4102181	5200052100.0412833024.102 33901800000	CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	13		30.000,00						
4036392	5700057100.1512131034.036 44903900000	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28		1.713.000,00						
3162512	5700057100.1545133223.162 44905100000	CONSTRUÇÃO E EXPANSÃO DE VIAS PÚBLICAS OBRAS E INSTALAÇÕES	28		500.000,00						
8026301	8500085100.0412230058.026 33903000000	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEDESDH MATERIAL DE CONSUMO	13		30.000,00						
4020390	9400094100.1212230054.020 33903900000	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO EDUCACIONAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	06		100.000,00						
8025130	9400094100.1236130058.025 31901300000	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEDUC - FUNDEB 40% OBRIGAÇÕES PATRONAIS	06		278.000,00						
8032130	9400094100.1236130058.032 31911300000	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEDUC - FUNDEB 60% E MDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	05		1.790.000,00						
4410392	9400094100.1236133274.410 33903900000	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	21		400.000,00						
4044392	9400094100.1236533274.044 33903900000	REFORMAR CMEI'S OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	21		200.000,00						
4308132	9400094100.2781133144.308 31901300000	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE - PELC OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28		25.000,00						


IMPRESSAO: GIRLEIDE CUSTODIO ANTUNES RODRIGUES



 <b>MUNICÍPIO DE PETROLINA CONSOLIDADO - MUNICIPIO PETROLINA PERNAMBUCO</b> <b>10.358.190/0001-77</b> <b>DECRETO Nº 0000131/2021</b> <b>Data 28/10/2021</b>			FL	RUBRICA
			Nº PROCESSO	
			DATA: ____/____/____	
4053669	6500065100.2369133234.053 45906600000	APOIO AO FOMENTO DO COMÉRCIO INTERNO ATRAVÉS DE MEDIDAS DE INCENTIVO F. CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	99	100.000,00
<b>TOTAL:</b>				<b>6.498.402,79</b>
Excesso de Arrecadação: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais ) Suplementação Por Anulação de Outra UG: R\$ 100.000,00 (cem mil reais ) Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 6.048.402,79 (seis milhões quarenta e oito mil quatrocentos e dois reais e setenta e nove centavos )				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
8174939	2700027001.04122330058.174 33909300000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA AMPLA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	99	100.000,00
4031321	2500025001.1030133844.031 33903200000	AMPLIAÇÃO, DESCENTRALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAM. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	18	14.425,00
3129510	2500025001.1030233893.129 44905100000	MODERNIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE ATEN. OBRAS E INSTALAÇÕES	09	353.000,00
4089041	2500025001.1030233894.089 31900400000	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18	30.000,00
4089111	2500025001.1030233894.089 31901100000	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18	13.848,54
4089131	2500025001.1030233894.089 31901300000	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. OBRIGACIONES PATRONAIS	18	212.678,83
4089931	2500025001.1030233894.089 31909300000	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18	10.150,42
4089131	2500025001.1030233894.089 31911300000	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. OBRIGACIONES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	18	3.000,00
4089391	2500025001.1030233894.089 33903900000	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	18	178.300,00
4069301	2500025001.1030333904.069 33903000000	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA E ESPECIAL. MATERIAL DE CONSUMO	18	69.000,00
4071391	2500025001.1030533914.071 33903900000	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E PROTEÇÃO A SAÚDE. OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	18	20.000,00
2002141	20002100.0412110112.002 33901400000	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. DIARIAS - PESSOAL CIVIL	13	3.000,00
8005301	5200052100.04122330058.005 33903000000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO. MATERIAL DE CONSUMO	13	105.000,00
3146512	5700057100.1545130143.146 44905100000	CONSTRUÇÃO DE PARQUES E PRAÇAS. OBRAS E INSTALAÇÕES	28	1.400.000,00
3171512	5700057100.1545133223.171 44905100000	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, CICLOVIAS E MEIO-FIO. OBRAS E INSTALAÇÕES	28	500.000,00
4267392	5800058100.1648233324.267 33903900000	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO E SOCIAL- PTTS. OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	28	137.000,00
3112512	5800058101.1648233323.112 44905100000	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE HABITAÇÃO URBANA. OBRAS E INSTALAÇÕES	28	50.000,00
4059391	8500085520.0824133544.059 33903900000	FORTEALECIMENTO DA POLÍTICA DE APOIO AO IDOSO. OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	13	15.000,00
4059521	8500085520.0824133544.059 44905200000	FORTEALECIMENTO DA POLÍTICA DE APOIO AO IDOSO. EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	13	10.000,00
4055391	8500085520.0824333474.055 33903900000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI (AEPETI). OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	13	5.000,00
3157512	9500095100.2369533653.157 44905100000	REQUALIFICAÇÃO DA SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO. OBRAS E INSTALAÇÕES	28	46.000,00

IMPRESSAO: GIRLEIDE CUSTODIO ANTUNES RODRIGUES



 <b>MUNICÍPIO DE PETROLINA CONSOLIDADO - MUNICIPIO PETROLINA PERNAMBUCO 10.358.190/0001-77 DECRETO Nº 0000131/2021 Data 28/10/2021</b>			FL	RUBRICA
			Nº PROCESSO	
			DATA: ____/____/____	
9027932	9500095100.2884600009.027 44209300000	DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIO DA SEC. DESENV. ECONÔMICO E TURISMO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	28	80.000,00
8021392	9400094100.1236130058.021 33903900000	AÇÕES DE APOIO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	21	300.000,00
8025040	9400094100.1236130058.025 31900400000	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEDUC - FUNDEB 40% CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	06	278.000,00
8032110	9400094100.1236130058.032 31901100000	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEDUC - FUNDEB 60% E MDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	05	1.239.000,00
4211362	9400094100.1236132084.211 33903600000	QUALIFICAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21	300.000,00
4410390	9400094100.1236133274.410 33903900000	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	06	100.000,00
8107130	9400094100.1236533758.107 31911300000	APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	05	551.000,00
4308302	9400094100.2781133144.308 33903000000	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE - PELC MATERIAL DE CONSUMO	28	25.000,00
<b>TOTAL:</b>				<b>6.148.402,79</b>





## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12/2021



Instrução Normativa nº. 12/2021

Ementa: Estabelece procedimentos e normas para a realização da Matrícula e do Cadastro Escolar do estudante, na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Petrolina.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Petrolina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio da Secretaria Executiva de Gestão de Rede, Secretaria Executiva de Primeira Infância e Programa Municipal de Educação Integral, com base na Lei Federal nº. 9.394/1996, na Lei Federal nº 13.005/2014, na Lei Federal nº 8.069/1990, na Lei Federal nº 13.709/2018, Resolução CNE/CEB nº. 02/2018;

**RESOLVE:**

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Estabelecer normas e diretrizes para a renovação e efetivação da matrícula para veteranos e do cadastro escolar do estudante novato com o objetivo de assegurar-lhe vaga na Rede Municipal de Ensino de Petrolina para o ano letivo de 2022.

§ 1º. São considerados **estudantes novatos** aqueles oriundos do lar ou de outras redes de ensino. São **estudantes veteranos** aqueles matriculados em unidades da Rede Municipal de Ensino, inclusive, as conveniadas.

§ 2º. O cronograma de matrícula de renovação, continuidade e cadastro para estudante novato é parte integrante desta Instrução Normativa constante no Anexo I.

**Art. 2º** Caberá à Secretaria Executiva de Gestão de Rede:

- I. orientar os gestores escolares sobre os procedimentos de matrícula e cadastro escolar;
- II. identificar salas e turnos ociosos nas unidades escolares;
- III. planejar, em conjunto com os gestores escolares, o atendimento da matrícula, objetivando que a totalidade dos estabelecimentos municipais de ensino de um mesmo perímetro atenda, de acordo com a sua capacidade, todos os estudantes inseridos naquela extensão territorial;
- IV. assegurar o cumprimento desta Instrução Normativa.

**Art. 3º** A Gestão Escolar, antes de apresentar a disponibilidade de vagas, deverá efetuar a reorganização do atendimento a sua demanda escolar, realizando os seguintes passos:

- I. levantar a capacidade instalada da escola;
- II. coletar, registrar e analisar a situação de todas as turmas existentes em 2021, justificando salas de aula ociosas, anexos e quantitativos inadequados de estudantes/turma;
- III. proceder à renovação da matrícula dos estudantes da própria Unidade de Ensino;
- IV. alocar os estudantes, em continuidade, dentro da Rede Municipal de Ensino;
- V. realizar o levantamento das solicitações de transferências, por iniciativa própria do estudante (quando maior de idade) ou responsável;
- VI. analisar as situações, dando prioridade de vagas, quando possível, ao estudante que reside nas proximidades da Unidade de Ensino.

**Art. 4º** A Secretaria Executiva de Gestão de Rede poderá autorizar a criação de anexos desde que comprovada a necessidade de ampliação de vagas.

Assinado por 4 pessoas: PLÍNIO JOSÉ DE AMORIM NETO, VANÚZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO, POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO e LUCINETE ALVES SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/> e informe o código AD4B-CB07-F7F1-7EF2





#### DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

**Art. 5º** Caberá ao Setor de Normatização orientar o processo de matrícula (renovação, continuidade e cadastro para novatos) para às Unidades Escolares da Rede Municipal.

**Parágrafo único.** As Unidades Escolares serão responsáveis pela inserção dos dados no Proig, das matrículas de renovação e de continuidade dos estudantes, para as unidades que irão recepcionar para o ano letivo de 2022.

**Art. 6º** A confirmação da matrícula deverá ser realizada pelos pais ou responsáveis.

§ 1º Na ocasião da matrícula de renovação e de continuidade, deverão ser atualizados os dados necessários à formalização desta, tais como: nome completo, endereço com CEP da rua, filiação, e-mail dos responsáveis e demais informações pertinentes.

§ 2º Na emissão da declaração de transferência dos estudantes de continuidade, a unidade escolar deverá garantir que todos os dados foram inseridos, tais como: apontamentos de frequência e desempenho (parecer descritivo - 1º e 2º anos e notas - 3º ao 9º ano e EJA).

**Art. 7º** Somente deverá ser sinalizado renovação automática no PROIG, o estudante que teve a matrícula devidamente confirmada pelo responsável.

**Art. 8º** Para efetivação da matrícula de continuidade a que se refere o artigo anterior, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. histórico escolar da escola de origem para o ingresso do estudante a partir do 2º ano do Ensino Fundamental (anos iniciais), 2º, 3º e 4º fases da EJA (não devendo conter emendas e/ou rasuras), ou declaração provisória válida por 15 dias;
- II. declaração de transferência para os estudantes da Educação Infantil;
- III. originais e xerox dos seguintes documentos:
  - a. certidão de nascimento ou casamento;
  - b. comprovante de residência com CEP da rua;
  - c. CPF e RG para todos os estudantes;
  - d. carteira de vacinação para estudantes da Educação Infantil;
  - e. RG e CPF dos pais ou responsável pelo estudante;
  - f. número do NIS/Bolsa Família do estudante e do responsável; cartão do SUS.
- IV. 2 (duas) fotos recentes e iguais, tamanho 3x4.

§ 1º Para os estudantes da zona rural, atentar para que só utilizem o transporte escolar aqueles que não dispõem de escolas próximas à localidade onde residem;

§ 2º A não apresentação das fotos, CPF e RG do estudante não deve ser considerado um fator impeditivo para a efetivação da matrícula;

§ 3º Estudantes com alergia ou intolerâncias alimentares com comprovação médica, deverão ser informados ao setor de alimentação escolar

**Art. 9º** Todas as matrículas efetivadas deverão ser inseridas, obrigatoriamente, no PROIG.

#### DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

**Art. 10.** Nas Unidades de Ensino onde houver a formação de turmas de Educação Infantil, a matrícula obedecerá a seguinte idade cronológica, em conformidade com a Resolução nº 02 de 09/10/2018 - CNE:

Assinado por 4 pessoas: PLÍNIO JOSÉ DE AMORIM NETO, VANÚZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO, POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO e LUCINETE ALVES SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código AD4B-CB07-7FF1-7EF2





- I. Berçário I – crianças com 06 meses completos no ato da matrícula;
- II. Berçário II – crianças com 01 (um) ano completo ou a completar até 31/03/2022;
- III. Maternal I – crianças com 02 (dois) anos completos ou a completar até 31/03/2022;
- IV. Maternal II – crianças com 03 (três) anos completos ou a completar até 31/03/2022;
- V. Pré-escolar I – crianças com 04 (quatro) anos completos ou a completar até 31/03/2022;
- VI. Pré-escolar II – crianças com 05 (cinco) anos completos ou a completar até 31/03/2022.

**Art. 11.** A matrícula na Educação Infantil, a partir de 04 anos é obrigatória, devendo as unidades de ensino se adequarem para atender a demanda existente.

**Art. 12.** O ingresso no Ensino Fundamental deverá ocorrer quando o estudante completar 06 anos até o dia 31/03, em conformidade com a Resolução nº 02 de 09/10/2018 – CNE.

#### DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA

**Art. 13.** A matrícula na Educação Especial/Inclusiva da Rede Municipal de Educação deverá ser efetivada em classes comuns do ensino regular de todas as Escolas Municipais e, também, ser ofertado o Atendimento Educacional Especializado (AEE), este último no contraturno da escolarização.

**Art. 14.** Após a matrícula, para a adesão do estudante na modalidade da Educação Especial/Inclusiva será exigido laudo médico que deverá ser anexado à sua documentação de matrícula.

#### DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**Art. 15.** Na Educação de Jovens e Adultos, a matrícula será efetivada para o estudante com, no mínimo, 15 anos completos no ato da matrícula, conforme a Resolução 07/2010 CNE, Parecer CNE/CEB nº 06/2010 e Resolução CNE/CEB nº 03/2010.

**Parágrafo único.** Estudantes com 15 anos completos, poderão ser matriculados em escolas que ofereçam a Educação de Jovens e Adultos no período diurno e somente com autorização expressa dos pais ou responsáveis poderão ser matriculados no período noturno.

#### DA MATRÍCULA NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL

**Art. 16.** Para as matrículas nas Unidades de Educação Integral, o estudante matriculado deverá estar condicionado a:

- I. ter disponibilidade de permanecer na escola, de 2ª a 6ª feira, no decorrer das 09 (nove) horas de atividades, inclusive os estudantes de educação especial/inclusiva;
- II. após o preenchimento das vagas confirmadas pelos estudantes veteranos na Escola de Tempo Integral, as vagas remanescentes serão disponibilizadas aos estudantes de outras escolas da Rede Municipal de Ensino e, em etapa posterior, aos de outras redes. Terão prioridade as famílias participantes de programas sociais;
- III. transferidos de outras unidades escolares da Rede Municipal que atendem à Educação Integral, caso haja vaga;
- IV. somente serão efetivadas as matrículas de residentes em outro bairro quando forem atendidos todos os candidatos residentes no bairro no qual a escola está inserida;
- V. a recepção do aluno da Rede Regular para Escola de Tempo Integral somente poderá ocorrer até o término da 1ª unidade do ano letivo.

**Art. 17.** O número de estudantes, por turma, obedecerá ao quantitativo estabelecido no quadro abaixo:

Assinado por 4 pessoas: PLÍNIO JOSÉ DE AMORIM NETO, VANÚZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO, POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO e LUCINETE ALVES SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código AD4B-CB07-FF1-7EF2





NÍVEL/MODALIDADE	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA
<b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	
Bercário I e II	8
Maternal I e II	15
Pré – Escolar I e II	20
<b>ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS</b>	
1º ano	20
2º ano	25
Do 3º ao 5º ano	30
Turmas Multisseriadas	20
Do 6º ao 9º Ano	35
<b>EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>	
1ª e 2ª Fases	30
3ª e 4ª Fases	35
<b>EDUCAÇÃO INTEGRAL</b>	
1º ao 5º Ano	30
6º ao 9º Ano	30

§ 1º. De acordo com §1º do art. 5º, da Resolução 01/2007 do Conselho Municipal de Educação, a matrícula poderá exceder 05 estudantes por turma.

§ 2º. A matrícula dos estudantes da educação especial será feita de acordo com o que Rege a Instrução Normativa que orienta o Atendimento Educacional Especializado – AEE.

§ 3º. Todas as turmas nas Escolas Municipais de Tempo Integral deverão ter 30 alunos com exceção das turmas de anos finais que comportam 35 alunos, conforme capacidade instalada.

#### DO CADASTRO ESCOLAR

**Art. 18.** Deverá efetuar o Cadastro Escolar o **estudante novato** que esteja pleiteando:

- I. vaga no Ensino Fundamental no ano ou fase em que deseja ingressar na Rede Municipal de Ensino;
- II. vaga para Pré Escolar I e II ( 4 e 5 anos de idade).

**Art. 19.** Não será cobrado pagamento de taxas para a realização do Cadastro Escolar, bem como para a efetivação da matrícula.

**Art. 20.** A inscrição no Cadastro Escolar será realizada pelo pai, a mãe ou o responsável pelo estudante menor ou pelo próprio estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, no site [educacao.petroлина.pe.gov.br](http://educacao.petroлина.pe.gov.br), onde será disponibilizado o formulário de inscrição de **PRÉ-MATRÍCULA** para o aluno novato, conforme parágrafo único do Art. 1º.

Assinado por 4 pessoas: PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, VANÚZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO, POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO e LUCINETE ALVES SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código AD4B-CB07-F7F1-7EF2





**Parágrafo único.** A matrícula dos estudantes novatos de Educação Infantil - Berçário e Maternal (de 06 meses a 3 anos de idade) será efetuada na própria unidade de ensino, no período de 03 a 07/01/2022.

**Art. 21.** Na impossibilidade de realização da PRÉ-MATRÍCULA, PELO SITE, o responsável ou o próprio estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, deverá comparecer a um dos pólos indicados, mais próximos da sua residência, conforme indicação abaixo:

- I. Escola Municipal Paulo Freire;
- II. Escola Municipal Professor José Joaquim;
- III. Escola Municipal Nossa Senhora Rainha dos Anjos;
- IV. Escola Municipal Professora Eliete Araújo;
- V. Escola Municipal Professor Nicolau Boscardin.

**Parágrafo único.** Todas as unidades escolares localizadas no interior do município serão pólos.

**Art. 22.** No ato da realização do Cadastro Escolar é obrigatório o preenchimento dos dados abaixo:

- I. nome do estudante;
- II. data de nascimento;
- III. telefone para contato;
- IV. filiação;
- V. endereço de residência com CEP;
- VI. escola de origem e último ano/ciclo/fase do Ensino Fundamental que estudou;
- VII. escola, ano da Educação Infantil, Ensino Fundamental ou EJA e turno no qual pretende estudar;
- VIII. nome do responsável pelas informações prestadas
- IX. número dos seguintes documentos do estudante:
  - a) carteira de identidade (Registro Geral – RG);
  - b) cadastro de pessoa Física (CPF);
  - c) número de identificação social (NIS);
  - d) certidão de nascimento ou certidão de casamento;
  - e) e-mail do pai, mãe ou responsável.

**Art. 23.** Não será necessária a realização do Cadastro Escolar pelos estudantes já matriculados na Rede Municipal de Ensino.

**Art. 24.** O responsável deverá seguir até o final do cadastro para garantir a reserva da vaga, quando será emitido comprovante de inscrição para ser apresentado na escola pleiteada.

#### DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

**Art. 25.** Para efetivação da matrícula deverão ser apresentados os documentos informados no art. 8º desta instrução, bem como o formulário de pré-matricula gerado no ato da inscrição.

#### DAS VAGAS REMANESCENTES

**Art. 26.** O responsável que realizar o Cadastro Escolar e NÃO efetivar a matrícula no prazo determinado (anexo I), deverá encaminhar-se diretamente à unidade escolar, onde houver vagas, para realizar a matrícula, no período de vagas remanescentes.

Assinado por 4 pessoas: PLÍNIO JOSÉ DE AMORIM NETO, VANÚZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO, POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO e LUCINETE ALVES SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código AD4B-CB07-F7F1-7EF2





#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 27.** Terá vaga assegurada, o candidato inscrito que efetuar a matrícula, no prazo estabelecido.

**Art. 28.** Os procedimentos para realização do Cadastro Escolar e da matrícula estão definidos no formulário de inscrição da pré-matrícula 2022, divulgado no site: [www.educacao.petrolina.pe.gov.br](http://www.educacao.petrolina.pe.gov.br) ou no link disponível no site da Prefeitura Municipal de Petrolina ([www.petrolina.pe.gov.br](http://www.petrolina.pe.gov.br)).

**Art. 29.** Compete ao Gestor/SEDUCE cumprir e fazer cumprir o que determina a presente Instrução Normativa, no âmbito de sua jurisdição.

**Art. 30.** Os casos não previstos nesta Instrução serão tratados pela Secretaria Executiva de Gestão de Rede, Secretaria Executiva de Primeira Infância e Programa Municipal de Tempo Integral.

**Art. 31.** Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Petrolina, 03 de novembro de 2021.

**Lucinete Alves da Silva**  
Secretária Executiva de Gestão de Rede  
Portaria n°. 0933/2021

**Vanuzia Pereira de Macedo Machado**  
Coordenadora Geral do Promei  
Portaria n°. 0699/2021

**Poliana Maria Lima de Castro**  
Secretária Executiva de Primeira Infância  
Portaria n°. 0103/2021

**Plínio José de Amorim Neto**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Petrolina  
Portaria n°. 0006/2021

Assinado por 4 pessoas: PLÍNIO JOSÉ DE AMORIM NETO, VANUZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO, POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO e LUCINETE ALVES SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código AD4B-CB07-F7F1-7EF2





ANEXO I

Cronograma de Matrícula

ATIVIDADE	LOCAL	INÍCIO	TÉRMINO
Matrícula de Renovação dos estudantes na própria escola	Unidades Escolares	16/11/2021	23/11/2021
Matrícula de Renovação dos estudantes em outra unidade da rede (Educação Infantil ao 2º ano do Ensino Fundamental)	Unidades Escolares	13/12/2021	20/12/2021
Matrícula de Renovação dos estudantes em outra unidade da rede (3º ao 9º ano do Ensino Fundamental)	Unidades Escolares	22/12/2021	30/12/2021
Cadastro On-line para estudantes novatos (Pré-Escolar e Ensino Fundamental)	<a href="http://www.educacao.petrolina.pe.gov.br">www.educacao.petrolina.pe.gov.br</a>	20/12/2021	30/12/2021
Matrícula dos estudantes novatos na unidade escolar - Educação Infantil Berçário e Maternal	Unidades Escolares	03/01/2022	07/01/2022
Matrícula dos estudantes novatos que realizaram o cadastro escolar - Pré-Escolar I e II, Ensino Fundamental e EJA	Unidades Escolares	04/01/2022	12/01/2022
Matrícula dos estudantes nas vagas remanescentes	Unidades Escolares	13/01/2022	28/01/2022

Assinado por 4 pessoas: PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, VANUZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO, POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO e LUCINETE ALVES SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.tdoc.com.br/verificador> e informe o código AD4B-CB07-F7F1-7EF2







**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE  
PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS – CRIANÇA FELIZ 2020**



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE  
PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS – CRIANÇA FELIZ 2020.**

Ficam convocados os candidatos APROVADOS no **PSS-SEDESDH-CRIANÇA FELIZ EDITAL Nº 001/2020** a comparecerem na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Petrolina-PE, situada à Rua Santa Cecília, nº 35, Vila Mocó, Petrolina-PE, no período de **09/11, 10/11, 11/11, 12/11 e 15/11/2021**, no **horário de 08h às 12h**, munidos de toda a documentação original e cópias relacionadas no anexo II, para tratar da referida contratação e localização no referido programa, conforme quadros abaixo:

Assinado por 1 pessoa: GLAUCIA ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/> e informe o código 9F80-9D04-4ECD-4A69







SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS



PREFEITURA  
**PETROLINA**



ANEXO I

<b>VISITADORA/ EDUCADORA SOCIAL</b>		
<b>RANKING</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>
136º	MARIA DO SOCORRO COELHO	731***
137º	EDNA DOS SANTOS	031***
138º	CENILDA GOMES DE LIMA	344***
139º	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS PEDROZA	659***
140º	ELAINE GRAZIELA CRUZ SILVA	008***
141º	LIDIANE GONÇALVES DA SILVA	035***
142º	GILDEVANIA TAVARES DE SOUZA	035***

<b>SUPERVISOR SOCIAL</b>		
<b>RANKING</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>
19º	VERONICA PATRICIA RODRIGUES DOS SANTOS MELLO	904***
20º	CLAUDIA BIM CAGLIARI FERREIRA	029***

<b>MOTORISTA</b>		
<b>RANKING</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>
6º	REINALDO PORFIRIO JUNIOR	009***

Assinado por 1 pessoa: GLAUCIA ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 3F80-9D04-4ECD-4A69





SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS



PREFEITURA  
**PETROLINA**



ANEXO II

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

- 01 foto 3 x 4 (atual);
- Cópia de inscrição do conselho de classe, quando exigido;
- Antecedentes Criminais – Civil e Federal;
- 01 Cópia de Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 01 Cópia de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 01 Cópia das Carteiras de Vacinação dos filhos menores;
- 01 Cópia da Carteira de Identidade;
- 01 Cópia do CPF;
- 01 Cópia do Título Eleitoral – comprovante de votação da última eleição;
- 01 Cópia do PIS/PASEP;
- 01 Cópia do Diploma ou Certidão de Conclusão de curso;
- 01 Cópia da Carteira de Reservista;
- 01 Cópia da Carteira profissional (Página nº e foto);
- 01 Cópia do comprovante de residência e nº de telefone;
- Atestado médico pré-admissional (Clínica do Trabalho);
- 01 Cópia carteira de Habilitação na categoria “B” (Para o cargo de MOTORISTA).

Petrolina-PE, 08 de novembro de 2021.

**GLAUCIA KAMILA ANDRADE RIBEIRO DA SILVA**  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS

Assinado por 1 pessoa: GLAUCIA ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 3F80-9D04-4ECD-4A69





**3º ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 LEI ALDIR BLANC - EDITAL DE PRÊMIO DE CULTURA (SEGUNDA FASE)**



**3ª ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 LEI ALDIR BLANC - EDITAL DE PRÊMIO DE CULTURA (SEGUNDA FASE)**

**ONDE SE LÊ:**

**11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

11.1 As propostas serão avaliadas conforme o Item 10 e item 11.2 deste Edital.

11.2 O Comitê Gestor Municipal de Monitoramento, Fiscalização e Avaliação pontuará as propostas de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1 - Vulnerabilidade Social	0 a 10 pontos;
2 - Valorização, criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes à área/linguagem	0 a 10 pontos;
Relevância para o desenvolvimento do campo artístico e cultural em Petrolina	0 a 10 pontos;
Viabilidade de execução	0 a 10 pontos;

11.3 Havendo empate entre a nota final das proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios 11.1 a; 11.1 b; 11.1 c e 11.1 d.

**LEIA-SE:**

**11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

11.1 As propostas serão avaliadas conforme o Item 10 e item 11.2 deste Edital.

11.2 O Comitê Gestor Municipal de Monitoramento, Fiscalização e Avaliação pontuará as propostas de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
<b>a</b> - Vulnerabilidade Social	0 a 10 pontos;
<b>b</b> - Valorização, criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes à área/linguagem	0 a 10 pontos;
<b>c</b> - Relevância para o desenvolvimento do campo artístico e cultural em Petrolina	0 a 10 pontos;

Assinado por 1 pessoa: PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/> e informe o código 0F-AB-E668-D653-BF7F





PREFEITURA DE  
**PETROLINA**

d - Viabilidade de execução	0 a 10 pontos;
-----------------------------	----------------

11.3 Havendo empate entre a nota final das proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios **11.2 a**; **11.2 b**; **11.2 c** e **11.2 d**.

Petrolina, 08 de novembro de 2021.

**PLÍNIO JOSÉ DE AMORIM NETO**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Portaria nº 0006/2021

Assinado por 1 pessoa: PLÍNIO JOSÉ DE AMORIM NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 0FAB-E669-D653-BF7F





## TERMO DE ENCERRAMENTO E ORDEM DE SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA  
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

### AVISO DE ENCERRAMENTO DE SERVIÇOS

Fica encerrado os serviços do **CONTRATO Nº 160/2021 – MODALIDADE** Dispensa de Licitação 068/2021 – **CONTRATADO:** CONSTRUTORA JF PRADO LTDA – **CNPJ** 13.585.696/0001-07, – **OBJ:** Serviços de engenharia relativos a demolição de reservatório elevado e pertencente ao sistema de abastecimento de água da comunidade da Agrovaíla Massangano – Secretário Municipal de Agricultura – Gilberto de Sá Melo.



SECRETARIA DE  
INFRAESTRUTURA  
E MOBILIDADE



PREFEITURA  
**PETROLINA**

#### ORDEM DE SERVIÇO

O SENHOR FREDERICO MELO MACHADO, SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Autorizar a Empresa **HUER CONSULTORIA E CONCESSÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 22.111.570/0001-91** à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VERIFICADOR INDEPENDENTE, monitorando de forma permanente o desempenho da CONCESSIONÁRIA de Iluminação Pública e o respectivo cumprimento do Contrato de Concessão n.º 019/2021 durante todas as suas etapas, conforme solicitação expressa da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade, em total obediência as cláusulas do **Contrato n.º 245/2021** e seus anexos, referente ao resultado do Processo Administrativo n.º 165/2021, Pregão Eletrônico n.º 123/2021.

Valor do investimento total: **R\$ 4.050.000,00 (quatro milhões e cinquenta mil reais)**.  
Vigência Contratual: **60(sessenta) meses**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Petrolina/PE, 04 de novembro de 2021.

**Frederico Melo Machado**  
Secretário de Infraestrutura e Mobilidade.

AVENIDA GUARARAPES, Nº 2.288 - CENTRO – PETROLINA/PE

Assinado por 1 pessoa: FREDERICO MELO MACHADO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 0142-3EEC-ADEC-B6DA





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 0142-3EEC-ADEC-B6DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FREDERICO MELO MACHADO (CPF 963.400.614-00) em 04/11/2021 12:04:22 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/0142-3EEC-ADEC-B6DA>